



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 025/2015

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

AUTOR: Ver. PEDRO DA SILVA GASPAR – PRESIDENTE

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 10, V do Regimento Interno), o Projeto de Resolução acima numerado de iniciativa do Poder Legislativo, de autoria do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Ver. PEDRO DA SILVA GASPAR –PP, que Fixa o valor das Diárias para o Motorista da Câmara e dá outras providências.

O Projeto fixa o valor da Diária para o Motorista do Poder Legislativo Municipal, quando em viagens para fora do Município, tanto sendo servidor sendo efetivo, cedido, permutado e ou a serviço do Poder Legislativo. O Projeto revoga expressamente a Resolução nº 019/2013.

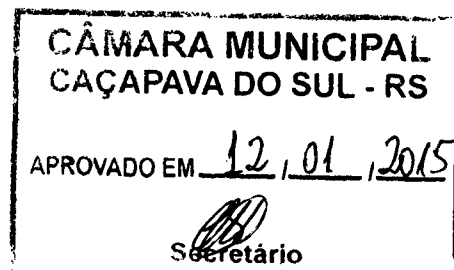
O art. 2º, § 2º da Lei Orgânica Municipal expressamente consagra a autonomia financeira e administrativa da Câmara Municipal e, o seu Regimento Interno, no art. 110, V diz que a proposição é a matéria sujeita à deliberação do Plenário e consiste, entre outras de Projeto de Resolução, que segundo Hely Lopes Meirelles, é a *deliberação do Plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e de interesse interno da Câmara, promulgada por seu Presidente*. In Direito Municipal Brasileiro, pág. 686, Malheiros Editora, 17ª. edição.

Assim, percebe-se que o Projeto de Resolução está em sintonia com as disposições da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Casa, deve, portanto, prosseguir nos trâmites regimentais, com a apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 09 de janeiro de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 025/2015

Fixa o valor das Diárias para o Motorista e da outras providências.

PEDRO DA SILVA GASPAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, FAZ SABER:

Art. 1.º - Fixa o valor das diárias para o motorista do Poder Legislativo Municipal, quanto em viagens para fora do município em R\$128,00 (cento e vinte oito reais).

§ 1º - O valor de que trata o *caput* deste artigo, aplicar-se-á a motorista do Poder Executivo Municipal que estiver cedido, permutado ou a serviço do Poder Legislativo Municipal;

§ 2º - O valor de que trata o *caput* deste artigo, em casos de pernoite serão acrescidos de 100% (cem por cento);

Art. 2º - O valor da diária do motorista do Poder Legislativo Municipal passará a ser revisado anualmente pelo mesmo indexador oficial aplicado na revisão geral dos vencimentos dos servidores e na mesma data-base, ou seja, no mês de fevereiro de cada ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a na data de sua publicação.

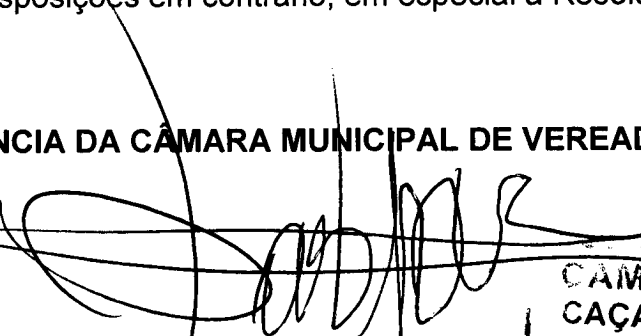
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 019/2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em 12 de janeiro de 2015.

Protocolo nº = 6802/15

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA <u>09/01/15</u>
Horário: <u>09</u> h <u>34</u> min
Entrega: (x) mãos
() correio

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS
E-mail: presidencia@camaracacapava.rs.gov.br Fone: (55) 3281-2044 / 2428
www.camaracacapava.rs.gov.br


Ver Pedro da Silva Gaspar
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM 12, 01, 2015


Secretário